



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE TURUÇU  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.586, DE 1º DE SETEMBRO DE 2025.**

Dispõe sobre a instituição da gratificação de operação de máquinas e dá providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TURUÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo, nos termos do inciso VI do art. 78 da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituído a Gratificação de Operação de Máquinas com o objetivo de valorizar e estimular o trabalho dos ocupantes do cargo de Operador de Máquinas, que estiverem no efetivo exercício de suas funções na condução e operação de máquinas.

**Art. 2º** A Gratificação de Operação de Máquinas será concedida no valor de R\$ 520,74 (quinhentos e vinte reais e setenta e quatro centavos).

**Parágrafo único.** O valor da gratificação será reajustado na mesma data e no mesmo índice estabelecido para o reajuste de vencimento decorrente da revisão geral anual.

**Art. 3º.** A gratificação de que trata esta lei não se integra ao vencimento básico do servidor, nem será computada para a concessão de outras vantagens, salvo para o cálculo de férias, terço constitucional e gratificação natalina.

**Art. 4º.** O valor da gratificação será reajustado na mesma data e no mesmo índice estabelecido para o reajuste de vencimento decorrente da revisão geral anual.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

TURUÇU, 1º de SETEMBRO de 2025.

IVAN EDUARDO SCHERDIEN  
Prefeito Municipal